

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**PROCESSO SEI Nº 00197-00001664/2019-45**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2019**

**REGISTRO NO SIGGO Nº 039058**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2019 CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA E A FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL – FUNAP, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE REEDUCANDOS DO SISTEMA PRISIONAL DO DISTRITO FEDERAL.**

A **AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA/DF**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, autarquia especial, com sede social localizada no Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília – Estação Rodoferroviária de Brasília, Sobreloja, Ala Norte, CEP nº 70.631-900, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.007.955/0001-10, representada, nos termos do disposto no Artigo 1º, inciso V, da Portaria nº 17/2022-Adasa, publicada no DODF nº 50, de 15 de março de 2022, página 11 (82026879), por seu Superintendente de Administração e Finanças Substituto, **Fusao Nishiyama**, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED], emitida pela SSP-DF e do CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente nesta Capital; e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL – FUNAP**, denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.495.108/0001-90, situada no SIA Trecho 02, lotes 1835/1845, Brasília-DF, representada pela sua Diretora Executiva, **DEUSELITA PEREIRA MARTINS**, portadora da carteira de identidade RG nº [REDACTED] SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], nomeada pelo Decreto s/nº, publicado no D.O.D.F. de 09.01.2019, **RESOLVEM** celebrar este **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2019**, conforme Processo nº 00197.00001664/2019-

45, sujeitando-se os CONTRATANTES à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, mediante as cláusulas e condições abaixo:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste QUARTO TERMO ADITIVO a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste do valor do Contrato nº 13/2019 (22128302), referente à disponibilização de mão-de-obra de reeducandos do Sistema Prisional do Distrito Federal, utilizados na execução de tarefas de baixa complexidade a serviço das unidades da Contratante, promovendo a reintegração social e ressocialização do trabalhador preso.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 13/2019, passando este a vigorar de 13/05/2023 a 12/05/2024.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS**

3.1. O quantitativo de profissionais que poderão ser contratados para fornecimento de mão-de-obra é de até 05 (cinco) reeducandos que fazem parte do Programa Reintegra Cidadão, podendo ser enquadrados no Nível I ou II.

3.2. Fica a cargo da **Contratante** a avaliação acerca do desempenho individual de cada reeducando para enquadramento no nível I ou II, consoante o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93, a seguir transcrito:

*"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*I - unilateralmente pela Administração:*

*a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;*

*b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;"*

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

4.1. Com base nas condições estipuladas nos subitens 5.3 e 5.4 do contrato originalmente celebrado, os valores concernentes à bolsa ressocialização são reajustados em 5,74% (cinco inteiros e setenta quatro centésimos por cento), a serem aplicados sobre os valores ora vigentes, conforme a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA/IBGE, verificada no último ano do vigente pacto, conforme cálculo efetuado por meio da "calculadora do cidadão", ferramenta disponibilizada pelo site do Banco Central do Brasil (107992495).

4.2. O valor da **Bolsa de Ressocialização - Nível I** fica reajustado para R\$1.124,93 (um mil cento e vinte e quatro reais e noventa e três centavos) (107970420);

4.3. O valor da **Bolsa de Ressocialização - Nível II** fica reajustado para R\$1.349,92 (um mil trezentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos) (107970420);

4.4. Os valores do auxílio transporte serão reajustados em 12% (doze por cento), conforme a DELIBERAÇÃO Nº 58, DE 2 DE MARÇO DE 2023 id: (107993150).

4.4.1. Auxílio transporte ( R\$ 20,37 x 22 ) valores variáveis conforme os dias úteis do mês e do itinerário a ser percorrido pelo sentenciado no deslocamento de sua residência/recolhimento até o local da efetiva prestação do serviço;

4.5. Auxílio alimentação (R\$ 17,00 x 22) – a quantia é variável de acordo com a quantidade de dias úteis do mês, a importância deve ser ajustada em conformidade com os preços praticados no mercado da localidade onde serão desenvolvidos o trabalho.

4.6. Parágrafo único - Em decorrência dos reajustes ora definidos, a composição de custos dos serviços de que trata o subitem 5.2 da avença original passa a ser a descrita no quadro abaixo, com vigência no período da prorrogação contratual ora ajustada, de 13/05/2023 a 12/05/2024.

PLANILHA DE VALORES PARA REACTUAÇÃO - POR NÍVEL			
ITEM	DESCRIÇÃO	NÍVEL I	NÍVEL II
1	Bolsa Ressocialização	R\$ 1.124,93	R\$ 1.349,92
2	Custos Operacionais e Institucionais para a FUNAP/DF	R\$ 247,45	R\$ 247,45
3	Auxílio Transporte	R\$ 448,20	R\$ 448,20
4	Auxílio Alimentação	R\$ 374,00	R\$ 374,00
<b>Valor mensal por sentenciado</b>		<b>R\$2.194,58</b>	<b>R\$ 2.419,57</b>

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

5.1. O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, para contratação de até 05 (cinco) profissionais, pelo período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 145.174,20 (cento e quarenta e cinco mil cento e setenta e quatro reais e vinte centavos)**.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa de que trata este Termo correrá à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

- Unidade Orçamentária: 21.206
- Programa de Trabalho: 06.421.6217.2426.8394 -- Fortalecimento das Ações de Apoio ao Interno e sua Família

- Natureza da Despesa: 3.3.91.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- Fonte de Recursos: 251

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato celebrado em 09 de maio de 2019.

7.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Instrumento, o qual depois de lido vai assinado pelo(s) representante(s) da CONTRATANTE e da CONTRATADA e por 02 (duas) testemunhas, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015.

**FUSAO NISHIYAMA**

Superintendente de Administração e Finanças Substituto da Adasa

**CONTRATANTE**

**DEUSELITA PEREIRA MARTINS**

Diretora Executiva da FUNAP/DF

**CONTRATADA**

**GABRIEL HUMBERTO SOARES**

CPF: [REDACTED]

**TESTEMUNHA**

**TIAGO BARBOSA VIANNA**

CPF: [REDACTED]

**TESTEMUNHA**

---



Documento assinado eletronicamente por **FUSAO NISHIYAMA - Matr.0266967-6**,  
**Superintendente de Administração e Finanças da ADASA substituto(a)**, em 17/04/2023, às  
12:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário  
Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DEUSELITA PEREIRA MARTINS - Matr.0274259-4**,  
**Assessor(a) Especial**, em 17/04/2023, às 12:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de  
setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de  
setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL HUMBERTO SOARES - Matr.280159-0**,  
**Executor(a) de Contrato**, em 17/04/2023, às 13:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de  
16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17  
de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO BARBOSA VIANNA - Matr.0272236-4**,  
**Testemunha**, em 17/04/2023, às 14:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de  
setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de  
setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **110639207** código CRC= **AE979B96**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília - Estação Rodoferroviária - Sobreloja - Ala Norte - Bairro SAIN - CEP 70631-900 - DF

3961-5065